

045/2022

Barueri, 29 de agosto de 2022

Assunto: Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios HP (CNPB 1996.0026-19)

Aos Participantes e Assistidos,

Comunicamos que uma proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios HP será encaminhada à aprovação da autoridade governamental competente, a saber: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Diante desse contexto, pretende-se o seguinte:

- alteração do nome do plano de benefícios, de Plano de Benefício HP para Plano de Benefícios HPE, tendo em vista a alteração da marca da patrocinadora;
- possibilitar o recebimento do percentual de 25% do Saldo de Conta Total em parcelas de 5% no mínimo, ao longo do recebimento do Benefício de Aposentadoria, desde que o resultado da Renda Mensal não seja inferior a 2 (duas) unidades de referência vigente. A solicitação poderá ocorrer uma vez ao ano, sempre no mês Dezembro, junto com a alteração da renda. Esta alteração tem o objetivo de trazer maior flexibilidade na gestão dos recursos aos participantes;
- substituir a figura de “Beneficiários Legais” por “Beneficiários Indicados”, a fim de flexibilizar a gestão dos recursos aos participantes;
- ajustes na redação para indicar que as regras dos Perfis de Investimentos serão determinadas em documento específico e não no regulamento, a fim de conferir maior flexibilidade;
- alterações em consonância com o disposto na Resolução CNPC nº 50/2022, quais sejam: inclusão de possibilidade do participante vinculado optar posteriormente pelo autopatrocínio; deixar claro que o benefício somente é devido a partir do requerimento no

caso de participantes vinculados; possibilidade de pagamento do resgate diferido em até 90 (noventa) dias; inclusão da possibilidade de recebimento de portabilidade mesmo durante a fase de recebimento de benefícios; previsão de desconto de eventuais débitos na apuração do valor a ser portado; possibilitar a portabilidade dentre os planos de benefícios administrados pela Value Prev; possibilitar que os recursos alocados na Conta de Recursos Portados, sub-conta “Recursos Portados - Entidade Fechada” e recursos oriundos de contribuições e aportes facultativos, esporádicos ou eventuais efetuados pelo Participante, não estejam sujeitos ao prazo de carência e à perda do vínculo; facultar o resgate integral de recursos portados constituídos em plano de benefícios administrado por EFPC, desde que observado o prazo de carência de 36 meses; prever o resgate presumido; ajustes redacionais nos itens que disciplinam o benefício proporcional diferido, passando este a ser devido a partir da data de seu requerimento;

- exclusão dos itens 4.8.2 e 7.29.7, uma vez que não possuem aplicação prática na rotina da entidade;
- inclusão do Capítulo XVIII para disciplinar o benefício especial temporário e a redução temporária das contribuições, tendo em vista a destinação da reserva especial, em conformidade com o disposto na instrução Normativa Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020; e
- modificações com a finalidade de aperfeiçoar a redação e a administração do Plano, bem como outras alterações de natureza meramente formal como ajustes redacionais, correções ortográficas e renumeração de itens.

Vale ressaltar que não haverá impacto nos direitos acumulados ou adquiridos dos participantes e assistidos (participantes que já estão recebendo benefício) inscritos no Plano até então.

Informamos, ainda, que a proposta de regulamento poderá ser encontrada no endereço <https://valueprev.com.br/noticias/alteracao-do-regulamento-do-plano-de-beneficios-hp/>.

É importante ressaltar que a operação somente entrará em vigor após a obtenção da aprovação pela PREVIC. Assim que a operação for aprovada a comunicaremos.



Em caso de dúvidas, acesse nosso site pelo menu contato <https://valueprev.com.br/contato/>.

Atenciosamente,

Value Prev Sociedade Previdenciária

Clodoaldo Rodrigues Albuquerque

Diretor Superintendente